



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em 25/05/17

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2017.
(Autor: Vereador Pedro Sampaio/PSDB)

Dispõe sobre a implantação de fraldários nos locais que específica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei garante que os restaurantes e estabelecimentos congêneres devem manter a disposição de seus clientes, fraldários que deverão ser instalados em locais reservados próximos aos banheiros quando não houver esse equipamento instalado tanto no banheiro feminino como no masculino, cujo acesso seja livre aos usuários.

Parágrafo único. Entende-se por fraldário, o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos.

Art. 2º Os restaurantes e estabelecimentos congêneres terão o prazo de noventa dias a contar da data da publicação desta lei para atenderem o previsto no *caput* do art. 1º.

Art. 3º O não cumprimento ao previsto nesta lei acarretará ao proprietário do estabelecimento e/ou restaurante multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 24 de maio de 2017.

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificação,

É fato hoje que Cascavel tornou-se um centro de referência em culinária, onde há vários tipos de restaurantes e locais similares que recebem diariamente, e principalmente, nos finais de semana, uma quantidade enorme de pessoas. Dentre essas pessoas, estão inúmeras





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

famílias que levam seus bebês. E também, há aquelas mulheres e homens que se fazem acompanhados somente de seus filhos.

Não apenas as novas configurações familiares, mas também a maior participação dos pais nos cuidados com as crianças têm levado a inúmeras situações constrangedoras nos banheiros situados em restaurantes e similares na Cidade de Cascavel. Não é de hoje que a função de trocar fraldas não é somente da mulher, mas também do homem. Não é difícil presenciar, hoje em dia, o constrangimento de pais que precisam levar suas filhinhas ao banheiro e necessitam, para isso, contar com a ajuda de mulheres que, provisoriamente, substituem as mães não presentes no momento. Infelizmente, são poucos os banheiros de uso familiar que costumam resolver essa demanda.

Diante desse quadro, se os pais puderem contar com fraldários nos banheiros masculinos ou em local próximo ao banheiro, ao menos a dificuldade para a troca de fraldas poderá ser solucionada. E também para a própria mãe que não encontra nos banheiros dos restaurantes local apropriado para a troca de fraldas dos filhos.

Espero, pois, contar com a atenção e aprovação dos Nobres Pares a este simples, mas importante projeto de lei que vem ao interesse público de nossas famílias.

